



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

3ª Sessão Ordinária - 19/02/2024

REQUERIMENTO Nº 52/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Requer informações sobre a concessão de espaços públicos para fins comerciais no município de Hortolândia

Requeiro nos termos artigo 174, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e pelos motivos abaixo expostos, o seguinte:

O Código de Posturas Municipal prevê regras para o Comércio Ambulante, nos arts. 391 a 405, considerando ambulante a pessoa física regularmente inscrita na Prefeitura, que exerça atividade comercial sem estabelecimento fixo.

Ocorre que atualmente nota-se crescente número de comércios ambulantes e informais em diversos pontos da cidade, especialmente em áreas públicas, o que gera preocupação e grande desafio para o ordenamento urbano, a segurança pública e a qualidade de trabalho desses cidadãos que precisam regularizar onde estão alocados.

Há casos também de concessão de espaços públicos para atuação de ambulantes e feirantes, sobre os quais não se tem maiores informações das regras e procedimentos para essa concessão.

Diante do exposto, muito respeitosamente, **REQUER** que, ouvido plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito os seguintes questionamentos:

1 – Quais os procedimentos e documentos exigidos para solicitar a concessão de espaços públicos para fins comerciais?

2 – Existem pré-requisitos para a concessão de espaço público para fins comerciais? Quais são eles?

3 – Qual é o prazo máximo de concessão para esses espaços? Existem limitações de metragem para a concessão?

4 – Quais tipos de atividades comerciais são permitidas nos espaços públicos concedidos?

5 – Como é feita a seleção dos candidatos às concessões? Quais são os critérios de avaliação utilizados?

6 – Existe alguma contrapartida a ser cumprida pelos concessionários, como o pagamento de taxas ou a manutenção dos espaços concedidos?





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

7 – Qual é a responsabilidade da prefeitura em relação à manutenção e conservação desses espaços?

8 – Quais são as penalidades previstas para o descumprimento das regras estabelecidas na concessão?

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2024.

Edivaldo Sousa Araújo
Vereador - PSD

REQUERIMENTO N° 52/2024 - Protocolo n° 647/2024 recebido em 19/02/2024 08:13:56 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Edivaldo Sousa Araújo. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5C65-7301-F865-9D4F.

